



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

**169**  
PROJETO DE LEI Nº /2022

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS COM A INDICAÇÃO DOS HORÁRIOS E DO ITINERÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO EM TODOS OS TERMINAIS (TERMINAL SANTO ANTONIO E TERMINAL SÃO PAULO), NO INTERIOR DOS VEÍCULOS, BEM COMO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Nos terminais, dentro dos coletivos e em todos os pontos de origem e destino de cada linha de ônibus serão afixadas placas com os horários e itinerários dos ônibus do transporte urbano no município de Sorocaba.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, além de conter um numero de disque denuncia disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

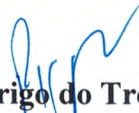
Art. 3º Cada empresa concessionária e permissionária do serviço de transporte coletivo urbano é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que é responsável à partir da próxima licitação.

Art. 4º Fica o Poder Público a constar no próximo edital de licitação a obrigatoriedade da empresa vencedora o serviço descrito no Art. 1º.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de Maio de 2022

  
**Rodrigo do Treviso**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
20/05/2022 14:55 22/005 01/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

## JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa tem por objetivo, auxiliar os usuários do transporte coletivo.

Verificamos que não existem placas com indicação dos horários e itinerários nos terminais de ônibus, nas paradas de ônibus e dentro dos coletivos, dificultando assim, a utilização dos usuários, tanto pelos usuários locais e dos que não moram no município de Sorocaba. Assim, a fixação do horário e itinerário nas paradas de ônibus auxiliará o usuário na identificação do ônibus que melhor se enquadrem a sua necessidade e seu destino e/ou seu tempo de espera entre uma linha e outra.

Com isso, não precisando ficar demasiado tempo a espera. Saliento que a implantação da lei trará o benefício do conforto aos moradores da cidade, segurança, pois ficarão menos tempo à espera do seu transporte, assim como àqueles que estão em trânsito, quer motivo de turismo, de negócios ou outros.

Assim, solicitamos e contamos desde já o apoio de meus pares para aprovação do presente projeto.

S/S., 12 de maio de 2022

  
**Rodrigo do Treviso**  
Vereador